

CNPJ: 88.117.700/0001-01
RUA CORONEL SOARES DE CARVALHO 558
C.E.P.: 96700-000 - São Jerônimo - RS

Processo Nr.: 691/2021
Data: 25/11/2021

Folha: 1/1

Fornecedor: DILMAR CRUZ DE OLIVEIRA ME
Endereço: ESTRADA 401 N. 4441
Cidade: Charqueadas - RS
CNPJ: 05.380.868/0001-88

Código: 8885

Inscrição Estadual:

Objeto da Compra: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MAO DE OBRA VEICULO FORD RANGER XLS CD2, PLACA IUD8044 ANO 2013 CHASSI 8AFAR22F9DJ105541

ITENS

Item	Quantidade	Especificação	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
1	1,00	AMORTECEDOR TRASEIRO COMPLETO (02-01-1053)	KIT	785,00	785,00
2	1,00	SAPATA DE FREIO TRASEIRO (02-01-1748)	JG	488,00	488,00
3	1,00	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO (02-01-1729)	CJ	168,00	168,00
4	1,00	MÃO DE OBRA (03-04-0067)	SER	250,00	250,00

FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação.

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA

DE ACORDO COM O PARECER JURÍDICO E DEMAIS ELEMENTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 691/2021

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

São Jerônimo, 25 de Novembro de 2021

ALESSANDRA STREB SOARES AZZI DE ARAÚJO

DESPACHO FINAL:

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores

Valor da Despesa:

1.691,00 (um mil seiscentos e noventa e um reais)

Pagamento.....:

EM ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA NF NA CONTABILIDADE